



Território de Identidade Chapada Diamantina-Ba

Abaita, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaitê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rjo de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova Recomendações do Colegiado de Desenvolvimento Territorial da Chapada Diamantina – CODETER – TICD para as Institucionalidades Territoriais e toma outras providencias.

O COORDENADOR DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA CHAPADA DIAMANTINA CODETER - TICD, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 14 da Lei Estadual nº 13214 de 29 de Dezembro de 2014 e aprovado pela Plenária que o elegeu para cargo.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CEDETER E DOS COLEGIADOS TERRITORIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CODETERs

Art. 6º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial - CEDETER e os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs de que tratam, respectivamente, os arts. 7º e 14 desta Lei, constituem-se nos espaços de referência para discussão e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, sem prejuízo das contribuições oriundas de outros espaços de oitiva sociais.

Art. 7º Fica instituído o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial - CEDETER, órgão de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria do Planejamento, com a finalidade de subsidiar a elaboração de propostas de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento territorial sustentável e solidário do Estado da Bahia.

Art. 14. Ficam instituídos os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs, fóruns de discussão e de participação social, constituídos por representantes do poder público e da sociedade civil presentes nos Territórios de Identidade, com a finalidade de promover a discussão local das ações e projetos de desenvolvimento territorial sustentável e solidário, auxiliando o CEDETER no cumprimento das competências previstas nesta Lei.

Reunir Extraordinariamente o Núcleo Diretivo do Colegiado Territorial da Chapada Diamantina para tomar as devidas providencias sobre os pontos de pautas apresentados e aprovados pelos participantes que assinam a Lista de Presença da atividade realizada no dia 08 de outubro de 2019 na Cidade de Lençóis



Território de Identidade Chapada Diamantina-Ba

Abaitra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaitê, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rjo de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.

Primeiro Ponto de Pauta:

Decisão sobre as condições de manutenção, e ou não sobre a devolução do veículo FIESTA a SEAGRI.

O Núcleo Diretivo aprovou por unanimidade a seguinte decisão, aguardar até o dia 04 de Novembro de 2019, o prazo solicitado pelo responsável pela oficina, e que após essa data o veículo será retirado nas condições que se encontrar, será levado para algum espaço onde os membros do Colegiado tenham domínio (SETAF – Itaberaba ou Prefeitura de Marcionílio Souza). Em relação aos custos para estas ações, os mesmos serão cotizados entre os parceiros, que vão realizar atividades para arrecadação através de rifas.

Será elaborado um Relatório para SEAGRI informando sobre a situação e as decisões do Colegiado Territorial, o mesmo será executado por Evaristo Carneiro.

Segundo Ponto de Pauta:

Definir sobre as questões de participação das Entidades na FEPASE.

As Entidades serão as mesmas da Loja Colaborativa “Saberes e Sabores da Chapada Diamantina”, as demais expositoras serão contempladas através da Loja, onde elas devem procurar a Coordenação da mesma para obterem mais detalhes, no entanto será necessário o credenciamento dos expositores e 01 veículo para ter acesso ao espaço da feira, que irá transportar os produtos durante o período, e o prazo será até 20/10/2019. Quanto a infraestrutura será cedido barracas pela Bahiater SETAF de Seabra.

Será realizada uma reunião do Núcleo Diretivo e capacitação dos expositores dentro da feira, que vão participar da FEBAFES, a princípio será demandado o espaço do SEBRAE para o evento.

Terceiro Ponto de Pauta:

Definir sobre a questão do lançamento do Plano de Ação Territorial do PRODETER /BNB – PAT.

Será feito uma mobilização junto aos Prefeitos por parte do BNB através de Lula, para participação de Apicultores no Congresso e representação dos municípios no lançamento do Plano de Ação Territorial do PRODETER /BNB – PAT do Território Chapada Diamantina, que será no espaço da FEPASE.

Será necessário que os participantes do PRODETER levem produtos para o evento, bem como para ornamentação do espaço, quanto ao custo da logística será analisado a forma de custeio.



Território de Identidade Chapada Diamantina-Ba

Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaitê, Jussiapê, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.

Quarto Ponto de Pauta:

Definir as questões de pendências junto a CAR para entrega de veículos ao INPAC.

As Entidades proponentes da Loja colaborativa “Saberes e Sabores da Chapada Diamantina”, vão apresentar uma lista de beneficiários com no mínimo 15 pessoas, o INPAC também vai apresentar uma lista de seus membros, perfazendo um total de 60.

Quinto Ponto de Pauta:

Definir as pendências junto a CAR para consolidação da entrega dos Motocultivadores:

O Núcleo Diretivo aprovou por unanimidade que os motocultivadores indicados para as Entidades que não cumprirem o prazo de entrega dos documentos exigidos até o dia 11/10/2019, prazo esse que já foi prorrogado pela segunda vez, serão entregue a outras entidades do Território, as mesmas serão definidas pelo próprio Núcleo, levando-se em consideração a participação no Colegiado Territorial, bem como a regularidade dos seus documentos. As entidades com pendências seguem descritas na relação abaixo:

ENTIDADES	MUNICIPOS	CNPJ
Associação Comunitária de Capãozinho	Mucugê	13.910.518/0001-04
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Riacho Fundo I e II	Barra da Estiva	02.386.618/0001-67
Associação Beneficente Comunitária e Cultural dos Trabalhadores Rurais do Riachãozinho	Lençóis	27.131.691/0001-19
Associação Comunitária Nova Esperança	Lençóis	02.967.997/0001-89